



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI N.º 1093/2021

Lidianópolis, 24 de março de 2021

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Concede reposição inflacionária aos professores e educadores infantis do quadro de servidores do magistério, na proporção de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), referente à inflação de janeiro a dezembro de 2020, Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), utilizado como base de acordo com o expresso na Lei Complementar 173/2020, Art. 8º-VIII.

Art. 2º - Ficando autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas dos Professores e Educadores Infantis do quadro próprio do magistério municipal a correção, existentes no anexo II da Lei 577/2010 e anexo I da 676/2014.

Parágrafo único: O professor (a) e educador (a) infantil que não atingir o Piso Nacional do Magistério, será equiparado ao Piso Nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e quarto dias do março do ano de dois mil e vinte e um.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS